



Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **LARISSA OLIVEIRA MOURA**, atualmente exercendo a função de Secretária Municipal de Saúde, 2 $\frac{1}{2}$ (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participar do VII Congresso da Liga, situada na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, nos dias 04, 05 e 06 (quatro, cinco e seis) de maio do corrente ano, e necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, alimentação e pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande - RN, em 03 de maio de 2023.

Antônia Hortência Rocha da Silva Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 466/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Denomina Praça Leonel José da Silva, a Praça Pública localizada na Comunidade Cabeça do Boi, Zona Rural do Município de Campo Grande/RN.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Leonel José da Silva, a Praça Pública localizada na Comunidade Cabeça do Boi, Zona Rural do Município de Campo Grande/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 03 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 467/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Institui o Diário Oficial de Campo Grande – DOCG como meio oficial de comunicação das normas e dos atos administrativos do Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Diário Oficial de Campo Grande - DOCG, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O DOCG será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e dirigido pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Art. 2° A edição do DOCG será realizada em meio exclusivamente eletrônico, por meio de sítio específico da internet, em serviço de Portal Eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3° As publicações no DOCG substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município de Campo Grande, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos por outro meio de publicação.

Parágrafo único. As publicações de que trata a presente Lei deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, em atendimento ao que dispõe § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{\mathbf{o}}$ Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no DOCG os seguintes atos:

I - as Emendas à Lei Orgânica do Município, os Códigos, as Leis Complementares e Ordinárias, os Decretos, as Portarias, as Resoluções e outros atos normativos municipais;



Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

- II as publicações obrigatórias em atendimento a Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis vigentes, bem como as que as sucederem.
- § 1º Poderão, na forma do § 1º e caput do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no DOCG outros atos e informações.
- § 2º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação e a do Município de Campo Grande.
- Art. 5º O funcionamento do DOCG observará a seguinte forma:
- I as edições serão diagramadas e editadas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada, sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página; as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;
- II serão publicadas edições diárias em todos os dias úteis, admitindo-se, a critério dos Poderes Executivo, da urgência e do interesse público, a publicação de edições extras;
- III as pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial de Campo Grande sem qualquer ônus.
- §1º Na primeira página de cada edição, o DOCG conterá obrigatoriamente:
- I − o brasão oficial do Município;
- II o título "Diário Oficial de Campo Grande";
- III o número da edição e a data completa;
- IV o nome do Chefe do Poder Executivo Municipal
- §2º Na última página de cada edição, o DOCG conterá obrigatoriamente:
 I o nome e a identificação do responsável pela edição do DOCG;
- II o nome do Chefe do Executivo Municipal em exercício no dia da edição, o nome do titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III o nome dos responsáveis pela edição do DOCG
- IV a citação numérica desta lei;
- V endereço completo da prefeitura;
- VI endereço eletrônico da publicação oficial do DOCG.
- **Art.** 6° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no DOCG são reservados ao Município de Campo Grande.
- Parágrafo único. As cópias impressas do DOCG serão para fins exclusivamente de consulta, não podendo haver qualquer modificação que retire o sentido ou modifique o conteúdo do que foi publicado na edição do DOCG.
- **Art. 7**° A responsabilidade pelo conteúdo do texto legislativo ou do ato administrativo é de responsabilidade de cada órgão ou entidade da Administração que o submeteu a publicação.
- **Art. 8** $^{\circ}$ O Diário Oficial de Campo Grande será disponibilizado de segunda-feira a sexta-feira, excepcionando-se em regra as datas de feriados municipais, estaduais ou nacionais e os dias com ponto facultativo municipal.

- §1º A critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser disponibilizada edição extraordinária do DOCG, que repetirá a numeração da publicação do dia sucedida da letra "a".
- §2º Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais, o Diário Oficial de Campo Grande será disponibilizado com a inscrição "Sem atos oficiais publicados nesta edição".
- **Art. 9**° As edições do DOCG serão publicadas, integralmente, na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Campo Grande.
- **Art. 10**° As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessárias.
- **Art. 11º** O Poder Executivo publicará Decreto regulamentar em até quinze dias após a publicação desta Lei.
- Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá dispor sobre normas e procedimentos para a operacionalidade do Diário Oficial de Campo Grande DOCG.
- Art. 12° Fica revogada a Lei Municipal nº 128/2009.
- **Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 03 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA Nº 001/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré- escola e séries inicias do Ensino Fundamental I.

- A **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer** no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 006/2021, resolve:
- **Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Campo Grande/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré- escola e séries iniciais do Ensino Fundamental I.
- **Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das



Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/RN, em 03 de Maio de 2023

LUIZA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32701/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas

atualizações posteriores, para a contratação com MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81, cujo objeto é Contratação de empresa para executar serviços de xerox, encadernação e plastificação, destinados a atender as demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023, no valor total de **R\$ 12.050,00** (doze mil e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 25 de ABRIL de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 23032701/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32701/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para executar serviços de xerox, encadernação e plastificação, destinados a atender as demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023.

Contratado.....: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81.

Valor...... R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 25 de ABRIL de 2023.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda Agente de Contratação Portaria nº 209/2022



Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42501/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23032701/2023, na modalidade Dispensa sob o número nº 32701/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de xerox, encadernação e plastificação, destinados a atender as demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023

CONTRATADO: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487

CNPJ/CPF: 24.288.332/0001-81

VALOR: R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

VIGENCIA: 25 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de abril 2021

Campo Grande/RN, 25 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE CNPJ: 08.084.014/0001-42

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Primeiro Termo Aditivo

Termo de Contrato nº 112102/2022 Pregão Presencial nº 9/2021

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a

empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26, sediada à R JUAREZ TAVORA, 3370 *, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300, representada neste ato por ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU, inscrito(a) no CPF nº 637.563.664-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 9/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO** (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração contratual no valor de **R\$ 9.590,00** (nove mil, quinhentos e noventa reais), nos termos do o art. 65, I, alínea b e §1° da Lei Federal n° 8.666/93, totalizando um acréscimo de aproximadamente 6,67% (seis virgula sessenta e sete por cento) do valor contratado.

Justificativa: O presente termo aditivo, justifica-se pela necessidade da inclusão do software de gestão pública da Câmara Municipal, para atender o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, tendo em vista que a contratação é de responsabilidade do Poder Executivo de cada ente federado, conforme art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 01 de abril de 2023

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26 PREFEITO CONSTITUCIONAL

TOP DOWN CONSULTORIA LTDAALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU
CPF nº 637.563.664-72



Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Termo Aditivo ao Contrato nº 50302/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN,** e, do outro, a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.273.041/0001-78, sediada à PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 198, CENTRO, CARAUBAS/RN CEP:59780000, representada neste ato por SERGIO PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 035.912.514-02, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Pregão Eletrônico nº 6/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a viger de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 02 de maio de 2023

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo PREFEITO CONSTITUCIONAL

SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME SERGIO PEREIRA DE SOUSA CPF nº 035.912.514-02

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Campo Grande COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Termo Aditivo ao Contrato nº 50303/2022, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL № 1

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 21.369.679/0001-60, sediada à R FERREIRA ITAJUBA, 0 , SANTO ANTONIO, Mossoró - RN/RN CEP:59611030, representada neste ato por GILMARA CRISTIANE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF 10156256495. doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Pregão Eletrônico nº 6/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a viger de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.



Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 02 de maio de 2023

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo PREFEITO CONSTITUCIONAL

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA GILMARA CRISTIANE DE SOUSA,





Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php